

**PUBLICADO**

**Extrema, 27 / 08 / 2021**

**DECRETO Nº. 4.067**

**DE 27 DE AGOSTO DE 2021.**

**“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que especifica, e dá outras providências”.**

**CONSIDERANDO** o teor da Comunicação Interna nº. SEGOV 31/2021, proveniente da Secretaria Municipal de Governo;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação judicial ou extrajudicial, a área especificada no parágrafo único deste artigo, de propriedade de **EUDINEDES JESUS DE LIMA JUNIOR**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº. 12.750.547-7 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob nº. 579.073.236-49, casado com **MARIVANE DE FÁTIMA MARINHO LIMA**, brasileira, cirurgiã dentista, portadora da Cédula de Identidade nº. MG-4.129.635 (SSP/MG), inscrita no CPF sob nº. 283.992.978-36, residentes e domiciliados na Rua Alexandre de Mello e Faro, nº. 237, Vila Florentina, Município de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo; cujo memorial descritivo, levantamento planimétrico e laudo de avaliação passam a fazer parte integrante deste Decreto.

**Parágrafo único** – Área equivalente a **610,74 m<sup>2</sup> (seiscentos e dez virgula setenta e quatro metros quadrados)**, situada na Rua Capitão Germano, esquina com a Rua Clementino de Oliveira Paula, Centro, neste Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, proveniente da matrícula nº. 18.743, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema: *“Inicia-se no ponto P01 definido pelas coordenadas N: 7.472.117,896m e E: 365.167,622m, confrontando com Espólio de Adolfo Lopes da Silva; com azimute de 27°31'45" e distância de 14,70m, deste segue até o ponto P02 definido pelas coordenadas N: 7.472.130,933m e E: 365.174,417m, com azimute de 26°12'27" e distância de 21,00m, deste segue até o ponto P03*



*definido pelas coordenadas N: 7.472.149,774m e E: 365.183,691m, agora confrontando com Edevy Santa Cruz de Lima CPF: 717.570.076-87; com azimute de 162°51'32" e distância de 31,06m, deste segue até o ponto P04 definido pelas coordenadas N: 7.472.120,094m e E: 365.192,845m, agora confrontando com João Batista de Oliveira CPF:485.655.986-91; com azimute de 212°17'50" e distância de 22,83m, deste segue até o ponto P05 definido pelas coordenadas N: 7.472.100,796m e E: 365.180,647m, agora confrontando com RUA CLEMENTINO O. PAULA; com azimute de 322°42'10" e distância de 21,50m, deste segue até o ponto P01, vértice inicial da descrição deste perímetro."*

**Art. 2º** - Em razão da diferença de área constatada entre a área registrada na matrícula nº. 18.743 - 620,01 m<sup>2</sup> (seiscentos e vinte vírgula zero um metros quadrados) - e a área real levantada *in loco* - 610,74 m<sup>2</sup> (seiscentos e dez vírgula setenta e quatro metros quadrado) - pelo responsável técnico, deverá ser providenciada a respectiva **Retificação de Registro**, perante o Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema, quando da efetivação do registro do ato expropriatório.

**Parágrafo único** - Não haverá qualquer remanescente de área, em relação a quem quer que seja, no que concerne à Matrícula sob nº. 18.743, a qual é objeto de total desapropriação no escopo do presente ato expropriatório.

**Art. 3º** - A presente desapropriação, da área descrita neste Decreto, será destinada ao Poder Legislativo Municipal, o qual se responsabilizará diretamente, na construção da Casa do Cidadão.

**Art. 4º** - Pelo imóvel objeto da desapropriação, será pago o valor total indenizatório de **R\$ 696.188,63 (seiscentos e noventa e seis mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos)**, valor este a ser pago a título de prévia e justa indenização, em parcela única, através de recursos transferidos decorrente da antecipação de numerário financeiro pelo Poder Legislativo Municipal, na forma da legislação em vigor, conforme Laudo de Avaliação.

**§ 1º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária prevista ficha nº 000001253, conforme indicado pela Secretaria Municipal de Governo, ou da que lhe vier a suceder no exercício seguinte.

§ 2º - Caso a desapropriação se processe pela via judicial, as despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária prevista na **Ficha 167-100**, do presente exercício de 2021, ou a Ficha que lhe vier a suceder no Orçamento seguinte.

**Art. 5º** - Em se efetivando a desapropriação de forma amigável, a imissão da posse se dará de forma imediata e, sendo a desapropriação judicial, a imissão da posse se efetivará mediante autorização judicial.

**Art. 6º** - A presente desapropriação tem caráter de urgência, para efeito de imediata imissão na posse.

**Art. 7º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**João Batista da Silva**  
**- Prefeito Municipal -**